



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CNPJ 32.243.347/0001-51

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Rua Acre, nº 80 - sala 604 - Centro/Rio de Janeiro - CEP 20.081-000

Telefone/FAX: (21) 3261-8682 / 3261-8016 (de 11:00 às 19:00 horas)



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/14

Proc. nº TRF2-EOF-2013/0381

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº TRF2-PSG-2013/418 de 25.09.2013 do Ilmo. Sr. Diretor da Secretaria Geral, Dr. Roque Bonfante de Almeida, torna público, a abertura do certame licitatório na modalidade de pregão eletrônico, realizado por meio da internet, no *site*: www.comprasnet.gov.br. O certame será regido pelas disposições das Leis 8.666/93 e 10.520/02, do Decreto 5.450/05, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Decreto 6.204/07, Resoluções nº 169/2013 e 183/2013 do CNJ e **Instrução Normativa 1/2013 do CJF** e pelas condições adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 28 de março de 2014

Horário (de Brasília): 13h00

Local: www.comprasnet.gov.br

Fazem parte deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Planilha de Formação de Preços da Mão de Obra;
- Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo;
- Anexo IV - Declaração conforme Resolução nº 156 de 08/08/2012 do Conselho Nacional de Justiça;
- Anexo V - Declaração conforme **Res. nº 9 de 06/12/2005** do Conselho Nacional de Justiça;

CÓD SIASG – 5908

1 - OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de design gráfico e webdesign (desenhista industrial), através de alocação de mão de obra especializada, para atender a demanda deste E. Tribunal, da EMARF, do CCJF e das Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo**, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

1.2 - O objeto da presente licitação é uno e indivisível e será adjudicado a uma única licitante.



2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

- 2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via *internet*, as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do *site* www.comprasnet.gov.br. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via *internet*, o licitante deverá manifestar, através de declaração virtual inserida em campo próprio do sistema Comprasnet, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.
- 2.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 5.450/2005.
- 2.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com este Tribunal.
- 2.5 - A participação na sessão pública da *internet* dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 2.6 - Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabela de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 2.7 - A entrega da proposta implica nos seguintes compromissos por parte da licitante:
- 2.7.1 - Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 2.7.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.8 - Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa - RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar no mês seguinte ao da



contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XI, art. 30, inciso II e ART. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2.8.1 - A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção pro tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do §1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2.8.2 - Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo estabelecido na subcondição anterior, o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2.9 - A vedação estabelecida na condição anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasnet.gov.br. (art. 3º do Decreto 5450/05).

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto 5.450/05).

3.3 - O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. (art. 3º, § 2º, e art. 13, Inc. I, do Decreto 5.450/05).

3.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRF-2ª Região, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).



- 3.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica. (art. 3º, § 6º, do Decreto 5450/05).

4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a Sessão Pública do pregão eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital e seus anexos.
- 4.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente envio da proposta de preços, e quando for o caso, seus anexos, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, no **valor total anual, conforme Planilha de Formação de Preços Discriminados constante do ANEXO II**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet.
- 4.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA: A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

- 5.1 - A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:
- 5.2 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;
- 5.3 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;
- 5.4 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante ;
- 5.5 - A indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o contrato ou ajuste, assim como o telefone e e-mail para contato;
- 5.6 - **Preço total** (12 meses), cotado em REAL, com apenas duas casas decimais, em algarismo e por extenso, conforme modelo de Planilha de Formação de Preços, sugeridos no Anexo II deste edital, já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;



- 5.6.1 - Planilha contendo especificações detalhadas da composição do custo e formação do preço final da categoria profissional (remuneração, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes), conforme modelo constante do Anexo II deste edital;
- 5.6.2 - Os salários dos prestadores de serviço devem seguir os valores praticados no mercado, de acordo com a qualificação exigida no item 2 do Anexo I do Termo de Referência. Para fins de parâmetro de comparação pode-se consultar a ADG - Associação de Designers Gráficos, conforme referência para os salários ou instituições que regulem a atuação dos desenhistas industriais.
- 5.6.3 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão-de-obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto.
- 5.6.4 - **O valor da hora extra** dos profissionais que compõem o efetivo.
- 5.6.4.1 - Os valores de hora extra, não integram as Planilhas de Formação de Preços.
- 5.6.4.2- O licitante vencedor deverá apresentar junto com a proposta a **memória de cálculo** das horas-extras.
- 5.6.5 - Os percentuais encontrados na planilha de formação de preços deverão ser preenchidos nos termos da legislação pertinente;
- 5.7 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data da abertura da sessão deste pregão eletrônico;
- 5.8 - **Prazo de vigência do contrato**: 12 (*doze*) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, na forma autorizada pelo art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93;
- 5.9 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.7 e 5.8, considerar-se-ão os prazos previstos neste edital.
- 5.10 - Depois de solicitado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, a **proposta de preços** da empresa vencedora, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser atualizada e **assinada**, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado e enviada, no prazo de 2 (*duas*) horas, sob pena de desclassificação, através do próprio Sistema Comprasnet, ou, a critério do Pregoeiro, através do fac-símile (0xx21) 3261-8016 ou 3261-8682, ou do e-mail cpl@trf2.gov.br.
- 5.10.1 - O prazo estipulado acima é referencial. O pregoeiro poderá reduzi-lo ou estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos de habilitação.



- 5.11 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.
- 5.12 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.13 - No caso de haver divergência entre a descrição do código dos serviços no COMPRASNET e o disposto no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a esta última.
- 5.14 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação e/ou não atendam às exigências deste Pregão.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 6.1 - Os preços deverão ser cotados em Reais, com apenas duas casas decimais;
- 6.2 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexequíveis;
- 6.3 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados da intimação.

7 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

- 7.1 - A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.
 - 7.1.1 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **valor total anual** do objeto desta licitação, sob pena de desclassificação da mesma.
 - 7.1.2 - Os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.
- 7.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



- 7.5 - A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro e mediante aviso de seu fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 min (*trinta minutos*), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.5.1 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e do procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.5.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.6 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.6.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
- 7.7 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/05.

8 - DO PROCEDIMENTO

- 8.1 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.
- 8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL ANUAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.
- 8.3 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



- 8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (*cinco*) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- 8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.6 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, o procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 9 deste edital.
- 8.7 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL ANUAL**, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.
- 8.8 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e verificando a sua aceitabilidade e procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.9 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
- 8.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.11 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 - A habilitação da licitante será comprovada mediante consulta *on line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:
- 9.1.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, dentro da validade;
 - 9.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro da validade;
 - 9.1.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;
 - 9.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, dentro da validade;
 - 9.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, dentro da validade;
 - 9.1.6 - A consulta *on line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.
 - 9.1.7 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado ao licitante cadastrado e parcialmente habilitado no SICAF o direito de apresentar, via fac-símile, a documentação atualizada na própria sessão pública.
- 9.2 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:
- 9.2.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
 - 9.2.2 - DECLARAÇÃO, exigida somente das empresas que se enquadram na previsão do art. 11 do Decreto 6.204/07, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei;
 - 9.2.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
 - 9.2.4 - DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Superveniente.
 - 9.2.5 - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 – SLTI, de 16 de setembro de 2009.



9.3 - Apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 - Comprovante de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração - CRA.

9.4.2 - Comprovante de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.4.2.1 - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica, que ateste que a licitante prestou serviços de complexidade operacional equivalente ou superior aos do presente objeto.

9.5 - Para fins de habilitação, a verificação em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão, constitui meio legal de prova.

9.6 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa e empresa de pequeno porte terá prazo adicional de 2 (*dois*) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de negativa.

9.7.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.6 implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9.8 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos via fac-símile, para o número (21) 3261-8682 ou 3261 - 8016 ou para o endereço eletrônico cpl@trf2.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.8.1 - Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do **Pregoeiro**, endereçados da seguinte forma: Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Seção de Licitação - Rua Acre, nº 80, sala 604 - CEP 20081-000 - Centro/Rio de Janeiro – Pregão nº ____/2014



10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes dos serviços objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho	PTRes	Elementos de Despesa	Valor Estimado Total Anual
02.061.0569.4257.6013	060.071	33.90.37.01	R\$ 519.985,80

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 11.1 - Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas na "homepage" do Tribunal: www.trf2.jus.br, opção "Transparência Pública / Licitações e Contas / Licitações em andamento", e no *site*: www.comprasnet.gov.br, na opção "visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos", ficando os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- 11.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail para cpl@trf2.gov.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do pregão eletrônico, no horário de 12:00h às 17:00h. Os telefones/FAX de contato são (21) 3261-8682 e 3261-8016.
- 11.3 - Até 02 (*dois*) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 11.4 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, quando necessário, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 11.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (*três*) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



- 12.2 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação imediata e motivada do licitante, em campo específico disponibilizado pelo sistema eletrônico, durante a sessão pública, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.
- 12.3 - A apresentação de recurso e de eventuais contra razões pelos demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (*três*) dias, contados a partir do encerramento da sessão pública.
- 12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1 - Após a homologação do resultado desta licitação o TRF-2ªRG convocará a empresa adjudicatária para assinatura do instrumento contratual ou para a retirada da nota de empenho junto à Divisão de Contratos, na Rua do Acre nº 80 - 16º andar, no horário de 12:00 às 17:00 horas.
- 13.2 - A convocação que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados da convocação, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRF, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94 e art. 28 do Decreto 5.450/05.
- 13.3 - No ato da assinatura do contrato ou da retirada da nota de empenho, será comprovada mediante consulta *on line* a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF, a qual deverá ser mantida pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 13.4 - O vencedor da licitação que não fizer as comprovações referidas nos subitens 13.2 e 13.3 ou, quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



- 13.5 - Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Pregão Eletrônico.
- 13.6 - **GARANTIA CONTRATUAL:** Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, o Tribunal Regional Federal da 2ª Região exigirá da empresa contratada a prestação de garantia, na modalidade pela qual a Contratada optar, de acordo com o artigo 56, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, no valor equivalente a 5% (*cinco por cento*) do valor global do contrato a ser firmado.
- 13.6.1 - A contratada se obriga a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do Contrato, mantê-la válida e atualizada.
- 13.6.2 - A garantia prestada somente será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato.
- 13.6.3 - A perda da garantia em favor do contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato.
- 13.6.4 - A qualquer tempo, mediante celebração de Aditamento, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 13.6.5 - A garantia deverá ser integralizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção em conformidade com o art. 56, § 2º da Lei 8.666/93.
- 13.7 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme Resolução nº 9 de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça.
- 13.7.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, por todos os empregados da empresa alocados na prestação dos serviços, da Declaração constante do Anexo V do presente Edital;



13.8 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º, conforme Resolução nº 156 de 08/08/2012 do Conselho Nacional de Justiça.

13.8.1 – A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pelo(s) funcionário(s) no exercício de cargo/função de chefia, alocado(s) na prestação dos serviços, da Declaração constante do Anexo IV do presente Edital e da apresentação das certidões mencionadas na aludida Declaração;

13.8.1.1 – O prazo para apresentação das Certidões acima mencionadas será de, no máximo, 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil subsequente à data da assinatura do Contrato.

14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

14.1 - **Provisoriamente** - imediatamente após a apresentação do documento fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento contratual;

14.2 - **Definitivamente** - no prazo de 10 (*dez*) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, e depois de verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais;

14.3 - Os termos serão emitidos pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, designado na forma estabelecida no subitem 14.6 deste edital, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, após comprovada a adequação do objeto às especificações do edital e seus anexos;

14.4 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram realizados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

14.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da contratada em reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.6 - Após a assinatura do contrato, o TRF-2ªRG designará servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.



15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pelo contratado, devidamente atestado pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 10 (*dez*) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto;

15.1.1 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

15.1.2 - Para fins do disposto no item 15.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

15.2 - O documento fiscal deverá ser entregue no Núcleo de Compras (Rua Acre, nº 80 - 16º andar - Centro - Rio de Janeiro), no horário de 12:00 às 17:00 horas, em 02 (duas) vias, que também deverão ser enviados eletronicamente ao e-mail dicom@trf2.gov.br, na primeira semana do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhada dos seguintes documentos:

15.2.1 - Folha de pagamento de pessoal do mês de realização dos serviços, referente aos funcionários da Contratada que estejam prestando serviços no Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

15.2.2 - Comprovante de recolhimento de encargos sociais (INSS, FGTS, Impostos Sindicais, PIS), relativos ao mês imediatamente anterior e de outros descontos consignados na folha de pagamento do mês, referentes aos empregados colocados à disposição do Contratante;

15.2.3 - A folha de pagamento deverá corresponder exatamente à frequência dos empregados, controlada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região, através de folha de ponto, não sendo pago à contratada o valor relativo aos dias não trabalhados pelos empregados, bem como os encargos que venham a incidir sobre este valor.

15.3 - Serão descontadas, proporcionalmente, do valor total mensal contratado, as faltas indicadas pela fiscalização, quando do atesto do Documento Fiscal, sem prejuízo das demais sanções administrativas disciplinadas neste edital e no contrato.

15.4 - As Contratadas que se enquadrem nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverão comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.

15.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 15.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.



15.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro, estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza;

15.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no subitem 15.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

15.8 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (Acórdão 964/2012-Plenário-TCU).

15.8.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

15.9 - DO RECOLHIMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS:

15.9.1 – Será retido do pagamento mensal da Contratada e depositados na Caixa Econômica Federal - CEF o somatório dos valores das rubricas relativas à:

I - Férias;

II - 1/3 constitucional;

III – 13º Salário;

IV – Multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

V – Incidência dos Encargos Previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário;

15.9.2 - Os valores das rubricas serão obtidos pela aplicação dos percentuais abaixo discriminados:

Percentuais para retenção conforme Resoluções o nº 169/2013 e 183/2013-CNJ e IN 001/2013-CJF	
Rubrica	%
Férias + 1/3 Constitucional	12,12 %
13º Salário	9,09 %
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa;	4,36 %
Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário	X %
Subtotal	25,57 + X %

15.9.3 - Os valores das rubricas indicadas no item 15.9.1 serão glosados do valor mensal do contrato e depositados exclusivamente na CEF, em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, e deixarão de compor o valor do pagamento mensal à Contratada.



15.9.3.1 - Caso a CEF promova desconto diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, os valores relativos às despesas com cobrança de abertura e manutenção da referida conta-depósito serão glosados do valor mensal do Contrato, e deixarão de compor o valor do pagamento mensal à Contratada.

15.9.4 – Os depósitos serão efetivados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - aberta em nome da Contratada e por Contrato, unicamente para essa finalidade, e com movimentação somente mediante autorização do Contratante.

15.9.5 – A Contratada deverá providenciar, no prazo de 20 (vinte) dias, contados, da notificação da Contratante, a assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - e de termo específico junto à CEF, que permita ao Contratante ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Contratante, conforme indicado no referido Termo.

15.9.6 – Ocorrendo o descumprimento do prazo estipulado no subitem anterior, o Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para cumprir a obrigação. Permanecendo o descumprimento, fica a Contratada sujeita à aplicação da multa moratória de que trata o subitem **18.5** do presente Edital.

15.9.7 - Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou por outro definido, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Contratante e a CEF, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

15.9.8 – A abertura e manutenção da conta-depósito vinculada serão isentas de tarifas bancárias, conforme consta do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Contratante e a CEF.

15.9.9 – A contratada poderá:

I - solicitar, durante a execução do contrato, autorização do Contratante para resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 15.9.1, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências do Contratante e que apresente:

a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo), folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta-corrente dos empregados;

b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado com mais de 01 (um) ano de serviço: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta-corrente dos empregados, observando o disposto no artigo 477 da CLT, bem como a Portaria do MTE n. 1.057, de 6/7/2012, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa;



c) no caso de rescisão contratual entre o Contratante e a Contratada, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que os mesmos continuarão prestando serviços à Contratada e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

II - movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - diretamente para a conta-corrente dos empregados, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do artigo 4º da Resolução CNJ nº 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências dos órgãos, e que apresente:

a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias e espelho da folha de pagamento do 13º salário;

b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa;

c) no caso de rescisão contratual entre o Contratante e a Contratada, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que os mesmos continuarão prestando serviços à Contratada, comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

§ 1º Nas hipóteses do inciso II, a Contratada deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 e 13º e TRCT homologados, quando for o caso), no prazo máximo de dez dias, contado da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria do MTE n. 1.057/2012.

§ 2º Após a comprovação indicada no parágrafo anterior, o Contratante poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes à incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

15.9.10 – O resgate dos recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - previsto no item anterior dar-se-á somente após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias e mediante apresentação à unidade competente do Contratante, dos documentos comprobatórios de que a Contratada efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 15.9.1.

15.9.11 – O Contratante expedirá autorização de que trata o item 15.9.9, I, depois de confirmado o pagamento das verbas trabalhistas retidas, e encaminhará a referida autorização à CEF no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data de apresentação dos documentos comprobatórios pela Contratada.

15.9.12 - Todos os termos da Resolução nº 169 de 31.01.2013 do Conselho Nacional de Justiça, alterada pela Resolução nº183/2013, de 24/10/2013, do mesmo Conselho, e da IN 001, de 11 de abril de 2013 do Conselho da Justiça Federal deverão ser observados na execução contratual.



16 – DA REPACTUAÇÃO

16.1 – É admitida repactuação dos preços do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

16.1.1 - O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado, em relação aos custos com a execução de serviços decorrentes do mercado, tais como materiais e equipamentos, a partir da data limite para a apresentação da proposta, ou da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos;

a) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação poderá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação, respeitado o interregno mínimo fixado no subitem anterior;

b) Se não houver sindicatos ou conselhos de classe constituídos, cabe à Contratada comprovar a variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pelo Contratante, da pertinência das informações prestadas.

16.2 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 01 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

16.3 - As repactuações a que a Contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

16.4 - As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, de novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

16.5 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de condições ou benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

16.6 - Quando da solicitação, a repactuação somente será concedida, considerando-se:

16.6.1 - os preços praticados no mercado ou em outros contratos do Contratante;

16.6.2 - as particularidades do Contrato em vigência;

16.6.3 - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

16.6.4 - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;



16.6.5 - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

16.6.6 - a disponibilidade orçamentária do Contratante.

16.7 - O Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

16.8 - Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação terão suas vigências iniciadas:

16.8.1 - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

16.8.2 - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;

16.8.3 - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

16.9 - Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 - Selecionar profissionais especializados para a execução dos serviços, com vista a obter-se excelente nível de qualidade dos mesmos.

17.2 - Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.

17.3 - Permitir que seus empregados, quando prestando serviços nas dependências do Contratante, sejam vistoriados pela Segurança Interna.

17.4 - Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente, e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do serviço.

17.5 - Os empregados da Contratada, quando prestando serviços nas instalações do Contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o Contratante, pois que manterão contrato de trabalho com a Contratada, a qual, como tal, responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, durante, ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.



- 17.6 - Manter seus empregados alocados na execução do serviço ora contratado, em situação empregatícia regular e legal. O Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar conveniente, exigir esta comprovação.
- 17.7 - Manter o Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 17.8 - Permitir o livre exercício da fiscalização pelo Contratante.
- 17.9 - Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo Contratante, sem quaisquer ônus para o mesmo.
- 17.10 - A empresa deverá obrigatoriamente, arcar com custos de transporte e refeição/alimentação de todos os funcionários, fornecendo vale alimentação ou ticket refeição, no primeiro dia útil do mês, em quantidade correspondente ao total de dias úteis do mês em que serão utilizados, com valor mínimo de legislação correlata à matéria, assim como vale transporte no último dia útil do mês anterior àquele em que serão utilizados, com valor suficiente para deslocamento do trajeto residência x trabalho e vice-versa.

18 - DAS PENALIDADES

- 18.1 - O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (*cinco*) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
 - 18.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.2 - Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias, sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 10% (*dez por cento*) sobre o valor da adjudicação, independentemente da multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao adjudicatário.
- 18.3 - Penalidades a que está sujeita a contratada inadimplente:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TRF-2ªRG, pelo prazo de 2 (*dois*) anos.



d) Declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 18.4 - As multas serão aplicadas nos casos e formas abaixo, discriminadas:
- 18.4.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato acarretará, conforme o critério adotado em virtude do prejuízo causado à Administração, o pagamento das seguintes multas, alternativamente:
- a) Multa compensatória de até 30% (*trinta por cento*) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida;
 - b) Multa de 50% (*cinquenta por cento*) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;
 - c) Multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao adjudicatário inadimplente.
- 18.5 - Os atrasos injustificados no cumprimento das obrigações assumidas pelas contratadas sujeitá-las-ão ao pagamento de multa diária, até a data do efetivo adimplemento, de 0,3% (*três décimos por cento*), calculada à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 18.5.1 - A multa moratória acima estipulada fica limitada a 30% (*trinta por cento*) sobre o valor da obrigação inadimplida.
- 18.6 - Caso as multas previstas nos subitens 18.4 e 18.5 não sejam pagas no prazo estabelecido, serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou, ainda, cobradas judicialmente, se for o caso.
- 18.7 - Se as multas supracitadas forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença faltante.
- 18.8 - O período de atraso será contado em dias corridos.
- 18.9 - A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente rescinda o contrato e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- 18.10 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas foram regulamentados pela IN-24/12 de 16.12.04, atualizada em 08/06/2005.
- 18.11 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
- 18.12 - Sempre que não houver prejuízo para o TRF-2ªRG, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras mais brandas, a critério da Administração.



19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

19.1.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sites: **www.trf2.gov.br**, opção "**Licitações e Contas / Licitações em andamento**", e **www.comprasnet.gov.br**, opção "**visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos**", e comunicando às firmas, com a antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas da data inicialmente marcada;

19.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

19.1.3 - Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.

19.2 - **A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do que estabelece o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;**

19.3 - As supressões citadas no subitem anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.

19.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente;

19.5 - As decisões dos recursos somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

Rio de Janeiro, sexta-feira, 14 de março de 2014

Francisco Luis Duarte
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico 023/2014
PROC-TRF2- EOF-2013-381

1- OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de design gráfico e webdesign (desenhista industrial), através de alocação de mão de obra especializada, para atender a demanda deste E. Tribunal, da EMARF, do CCJF e das Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo.

1.1- EFETIVO:

ITEM	PROFISSIONAL	QUANTITATIVO
01	DESENHISTA INDUSTRIAL	05

2- CARACTERÍSTICAS DO DESENHISTA INDUSTRIAL (DESIGN GRÁFICO):

2.1- Formação pedagógica: Formação superior completa em Desenho Industrial, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC com 4 a 5 anos de duração.

2.2- Experiência profissional: Experiência comprovada no exercício das funções relacionadas abaixo, de no mínimo 3 (três) anos (designer pleno), excetuando-se o período de estágio. Apresentação de currículo com produção condizente ao tempo de formação.

2.3- Capacitação Técnica:

2.3.1- Dominar programas específicos à área de criação gráfica e de produto, tais como:

Corel Draw, InDesign, Illustrator, Flash, DreamWeaver, Photoshop, Auto Cad, 3D Studio, Final Cut e outros relacionados à programação visual, editoração eletrônica, webdesign e design de produto, além de possuir amplo domínio sobre plataforma *Windows* (mono e multiusuário), *Macintosh* e ambiente de rede;

2.3.2 - Dominar programas de uso geral como *Word, Excel, PowerPoint* e *Access*;

2.3.3 - Dominar procedimentos de gerenciamento e calibração de cores nos diversos periféricos de entrada e saída (monitor de vídeo, impressoras) através do software *Monaco Proof* da X-Rite ou similar;

2.3.4 - Dominar padrões técnicos utilizados em gráficas, tais como: escala de cores; características de papéis; nomenclaturas aplicadas no ramo gráfico e outros inerentes a essa natureza;



- 2.3.5 - Dominar técnicas para criação de elementos a serem inseridos nos ambientes, tais como: mobiliários, materiais para a fabricação dos mesmos, além da organização do espaço funcional e ergonômico, e outros inerentes a essa natureza;
- 2.3.6 - Dominar técnicas relativas à execução expográfica, além de possuir domínio de concepção e leitura de planta baixa, tipos de materiais, tipos de iluminação, recursos gráficos e plásticos, e outros inerentes a essa natureza;
- 2.3.7 - Dominar técnicas básicas e ter experiência comprovada em desenvolvimento, alimentação e manutenção de sites através da ferramenta Wordpress além de ferramentas de *mailmarketing*;
- 2.3.8 - Dominar técnicas básicas para criação e edição de vídeos;
- 2.3.9 - Possuir conhecimentos técnicos e estéticos para criação de animações digitais para web, para exposições e para sistemas de informação;
- 2.3.10 - Dominar técnicas para criação de peças gráficas e conhecer todos os procedimentos relativos à geração de cortes especiais, provas e fotolitos, principalmente em policromia, duotônicos e cores especiais;
- 2.3.11 - Criar e editar animações, vídeos e apresentações institucionais;
- 2.3.12 - Dominar o manuseio de todos os equipamentos utilizados na criação gráfica, tais como: microcomputador, impressoras padrão (laser e jato de tinta), plotter de impressão, plotter de recorte eletrônico e *scanner* de alta resolução.

2.4- Atribuições:

- 2.4.1- Criar logotipos e símbolos que sejam identificadores visuais de marcas, eventos ou designações de publicações;
- 2.4.2- Criar, através de *softwares* gráficos, ilustrações, interface, desenhos e animações que auxiliem na apresentação visual de projetos;
- 2.4.3- Elaborar e diagramar *folders*, cartazes, *banners*, catálogos, jornais informativos, capas de publicações, impressos padronizados, programação mensal e todos os demais trabalhos de criação gráfica e impressa que forem necessários;
- 2.4.4- Alterar o conteúdo de textos editorados e revisados;
- 2.4.5- Elaborar *sliders* animados e atualizar adequadamente os conteúdos dos sites construídos em Wordpress, com intervenção em código HTML, caso necessário;
- 2.4.6- Alimentar conteúdo dos suportes de exibição de multimídia (monitores de LCD, projeções, etc);
- 2.4.7- Formatar, programar e publicar os informativos eletrônicos para mala-direta (*mailmarketing*);
- 2.4.8- Digitalizar e tratar imagens;



- 2.4.9- Criar e desenvolver sistema de sinalização de setores e eventos;
- 2.4.10- Criar material gráfico institucional, com critérios que digam respeito ao bom gerenciamento da marca institucional;
- 2.4.11- Gerar sumário e índices remissivo e analítico;
- 2.4.12- Criar perfis de cores para aplicação nos ambientes Windows e Mac OS de acordo com os periféricos disponíveis para visualização e impressão de imagens;
- 2.4.13- Organizar e finalizar publicações editoradas em formatos compatíveis para impressão;
- 2.4.14- Gerar o material necessário à impressão gráfica (arquivos, laser film, fotolitos e outros);
- 2.4.15- Imprimir os trabalhos produzidos;
- 2.4.16- Criar mobiliário, peças para sinalização e outros objetos inerentes ao design de produto, com aplicação de antropometria, biomecânica ocupacional, entre outros, montando espaços de visitação com o máximo de funcionalidade, conforto e eficiência, para facilitar locomoção, acessos e interatividade;
- 2.4.17- Executar modelagem tridimensional para apresentações, aplicação digital para internet e projetos de multimídia;
- 2.4.18- Planejar e executar projetos de exposições, desempenhando atividades inerentes às mesmas, tais como instalações, intervenções, pesquisa de materiais, etc;
- 2.4.19- Organizar e catalogar os trabalhos de forma a manter atualizado o portfólio de apresentação de serviços;
- 2.4.20- Executar todas as atividades correlatas às áreas de diagramação eletrônica, programação visual;
- 2.4.21- Efetuar cópias periódicas de segurança dos arquivos de trabalho;
- 2.4.22- Desempenhar quaisquer outras atividades inerentes ao design.

3- REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - A seleção dos prestadores de serviços será feita pela Contratada de acordo com os critérios estabelecidos no item 2 e respectivos subitens.

3.1.1 - Os candidatos aprovados deverão ser submetidos, pela Contratada, à avaliação psicotécnica baseada no levantamento do perfil da vaga, a ser realizado junto ao Contratante;

3.1.2 – Após a avaliação mencionada no subitem anterior, os candidatos selecionados serão submetidos a um teste de aferição de conhecimentos específicos e à entrevista, por



parte da CPGRAF (Coordenadoria de Produção Gráfica e Editorial), para apresentação de portfólio e aprovação final.

3.2 - A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 19:00 horas, com intervalo de 01 (uma) hora destinada à alimentação.

3.3 – Em caráter excepcionalíssimo, nos dias em que houver maior demanda de serviço, a carga horária poderá, a critério do Contratante, ser acrescida de horas suplementares, gerando assim o direito à percepção do pagamento de horas-extras proporcionais, observado o limite legal permitido.

3.3.1 - Os serviços de design gráfico que não possam ser realizados durante o horário normal de funcionamento do Contratante, desde que previamente autorizados pelo mesmo, serão reembolsados à Contratada, tomando-se por base os valores apresentados na planilha de composição do custo da mão de obra (horas extraordinárias), devendo, neste caso, a Contratada apresentar demonstrativo do cálculo utilizado para fins de determinação do valor devido.

3.4 - A Contratada deverá, sempre que solicitada, providenciar a substituição do profissional que porventura estiver impedido, temporariamente, de comparecer ao local da prestação do serviço, ou que não apresente, na prática, perfil desejado ou não corresponda ao nível de produção necessário, segundo avaliação do Contratante, devendo essa substituição ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação à Contratada.

3.5 - A falta de qualquer empregado deverá ser suprida dentro da primeira hora, completando o efetivo contratado, sem nenhum ônus para o Contratante. Caso a substituição do empregado faltante não seja providenciada, a ausência será anotada pelo Contratante, que procederá ao desconto do valor correspondente no documento fiscal a ser pago, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato, ressaltando-se que essa substituição deverá ser efetivada, no máximo, no dia subsequente ao da respectiva solicitação.

3.6 - A execução dos serviços será supervisionada pela CPGRAF (Coordenadoria de Produção Gráfica e Editorial) do Contratante.

3.7 - A mão de obra será alocada, de acordo com a necessidade de trabalho, na CPGRAF - Coordenadoria de Produção Gráfica e Editorial, do Tribunal Regional Federal da Segunda Região, à Rua Acre, 80, quarto andar e em caráter excepcional e eventual, dentro do município do Rio de Janeiro.

3.8 – As faltas, atrasos superiores a 01 (uma) hora e interrupções de jornada não serão tolerados e, caso ocorram, serão descontados dos documentos fiscais, independentemente das penalidades cabíveis e previstas neste Contrato.